

necessário Crédito Especial, proporcionado pelo provento
nel excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir
desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em
15 de dezembro de 1960.

as. Gentil Moreira Soares

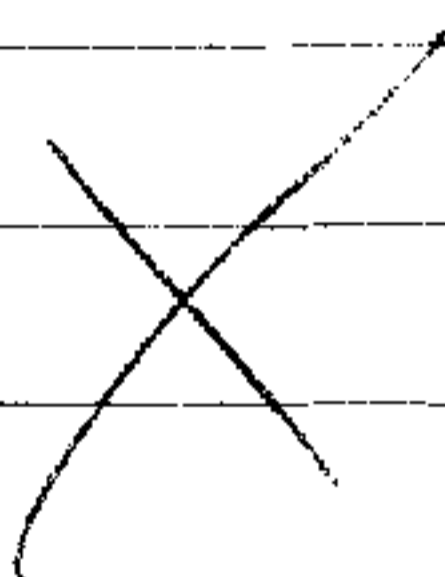
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretária, em
15 de dezembro de 1960.

as. Maria Odete Pedrosa Soares

Secretária

Lei nº 292



O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente ano, um Abono Natalino, a todos os servidores componentes do quadro da Prefeitura e em atividade no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e um Abono Natalino no valor de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a todos os Inativos e Pensionistas, per capita.

Art. 2º. - Os recursos para ocorrer a essas despesas são do excesso de arrecadação do corrente exercício, podendo abrir o necessário Crédito Especial.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 30 de dezembro de 1960.

as. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 30 de dezembro de 1960.

as. Maria Odete Pedrosa Soares
Secretária.

Lei n.º 293

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despende até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) com os clubes carnavalescos.

Art. 2.º - Esta importância deverá ser distribuída proporcionalmente.

Art. 3.º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.

Art. 4.º - Esta lei é baseada no art. 48, da lei n.º 65.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1961.

as. Luiz Cardoso Silva
Presidente da Câmara

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 1 de março de 1961.